



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTODIO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a INFECTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

O presente processo administrativo tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA**”, atendendo á demanda extremamente técnicos, dos serviços públicos, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, a escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de campo de especialidade e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Considera-se que o Município de Itaituba não possui médico residente com esta especialização em PSQUIATRIA. Portanto, devido existe uma alta demanda de procura por este profissional especialista nesta área, além do que o Município de Itaituba dispõe de um Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS II, que precisa ter um profissional Médico psiquiatra, faz-se necessário e justifica-se a Contratação desta Empresa, devido a ausência no Município, bem como destaca-se o crescente número de pacientes encaminhados por Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para a cidade de Santarém, ou até mesmo capital do Estado, onerando demasiadamente os custos do deslocamento dos pacientes que precisam do Tratamento na Especialidade de PSQUIATRIA.

A psiquiatria é uma especialidade da medicina que tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros. No entanto, o principal objetivo deste profissional da saúde mental é aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes. Para isso é necessário uma avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais. Esta avaliação realizada por este profissional envolve o exame de seu estado mental e seu histórico hospitalar.

Mediante as colocações, considera-se que serão mais viáveis os atendimentos no Município, a população de Itaituba poderá contar com serviço médico de PSQUIATRIA de forma mais tranquila, de maneira mais acessível, e com planejamento antecipado. Sendo a contratação do profissional uma responsabilidade da gestão municipal, assim representando e disponibilizando maior conforto aos pacientes que desejam e precisam desse tipo de atendimento. Garantindo a todos os cidadãos, o direito à saúde que é um dos direitos fundamentais do homem, respaldado na Constituição Federal de 1988.

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Antes o exposto, para atender esta demanda do Fundo Municipal de Saúde, solicita Contrato com Inexigibilidade de Licitação da **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EM PSQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA”**, para o funcionamento dos Serviços de Saúde, que visa o atendimento e a assistência à saúde gratuitamente através do Sistema Único de Saúde. Desta forma, nos termos do art. 25 inciso II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### RAZÕES DA ESCOLHA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



A escolha recaiu na Empresa INFECTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A definição da escolha do preço ofertado, foi (ram) em decorrência da constatação dos valores praticados no mercado, sendo definido pelo o serviço exclusivo na região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com Empresa INFECTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor mensal de R\$ 8.440,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total da proposta de R\$ 101.280,00(Cento e um mil duzentos e oitenta reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 20 de Julho de 2018

JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA  
Comissão de Licitação  
Presidente